



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.464 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO ao art. 2º da Lei n.º 4.114, de 27 de novembro de 2012

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao art. 2º da Lei n.º 4.114, de 27 de novembro de 2012, que cria o Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Não-Me-Toque – RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 2º. O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado por no mínimo 03 (três) membros do Conselho Municipal de Previdência, até o limite de 05 (cinco) membros, indicados pelo Comitê Gestor do FAPS, designados pelo Prefeito Municipal.

§1º. Os integrantes do Comitê de Investimentos desempenharão mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 2º. Por voto da maioria, na primeira reunião do grupo após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido seu Coordenador, a quem caberá o registro formal de suas atividades em livro próprio, a comunicação com a Diretoria e o Conselho Municipal de Previdência bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.


ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704


TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento